

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.005/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À "ASMI - ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE IMIGRANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 001/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção mensal à Associação de Servidores Municipais de Imigrante, inscrita no CNPJ sob n° 03.469.944/0001-09, tendo por principal finalidade a manutenção do Convênio Ambulatorial Regional, e a celebrar Convênio na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93, visando formalizar esta concessão.

- § 1°. A subvenção de que trata o *caput* será de **R\$ 6.830,00** (seis mil e oitocentos e trinta reais) mensais.
- § 2°. O beneficio será pago no período de janeiro a dezembro de 2015, obedecendo o disposto na Ordem de Serviço nº 008/2001.
- § 3°. A prestação de contas da aplicação da subvenção concedida deverá ser procedida até o dia 08 de janeiro de 2016.
- Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

03 - SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade:

01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Atividade/Projeto:

Sul.

04.122.0005.2008 - PLANO DISTRIBUIÇÃO AUXILIOS E CONTRIBUIÇÕES

Despesa:

3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de janeiro de 2015.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se